



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR ISRAEL**



**SUBEMENDA Nº 160 (MODIFICATIVA)**  
**(Do Deputado Professor Israel)**

**À EMENDA Nº 53 ao PROJETO DE LEI Nº 2.015, de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.**

Altere-se o item 2.10.3 do Anexo IV – DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, da seguinte forma:

DISCRIMINAÇÃO	PROVIMENTO		VALOR DAS DESPESAS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	2019	2020	2021
2.10 – Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude - SECRIANÇA					
2.10.3 – Concursos	Técnico Socioeducativo	400	35.735.560	37.330.160	38.020.400

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente subemenda aumenta o quantitativo previsto para provimento do cargo de técnico socioeducativo da Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescente e Juventude – SECRIANÇA, tendo em vista o aproveitamento integral dos aprovados no Concurso Público vigente.

Sala das Comissões, em

  
**Deputado PROFESSOR ISRAEL**

